



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

### Ata da 4.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Virgínia realizada em 20 de Março de 2017

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete, nesta cidade de Virgínia, no prédio da Câmara Municipal, realizou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Luiz Alberto Ribeiro. Não foram registradas ausências. Às dezoito horas e vinte minutos, o Sr. Presidente declarou que, sob a proteção de Deus, e lembrando que todo poder emana do Povo, estava aberta a quarta reunião ordinária e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, à qual foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário. Dando início aos trabalhos, foi feita a leitura do Expediente, constando do seguinte: - De Carlos Eduardo Costa Negreiros, Prefeito Municipal: Ofício n.º 23/2017 solicitando a retirada do projeto de lei n.º 07 de 03/02/2017 que dispõe sobre a gratuidade de transporte de cunho econômico - social e projeto de lei complementar n.º 07 de 16/01/2017, que dispõe sobre a criação de cargo de auxiliar de serviços de água e auxiliar de serviços de esgoto, para fins de reanálise e apreciação pelo poder Executivo Municipal; e Ofício n.º 27/2017 solicitando a retirada do projeto de lei n.º 02 de 16/01/2017, que dispõe sobre a assinatura de Convênio e dá outras providências. A seguir, deu-se início ao 2.º Expediente, oportunidade em que o dirigente da sessão concedeu a palavra ao vereador Antonio José Ribeiro que fez a apresentação das seguintes proposições: - Indicação n.º 6/2017 indicando ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade da tomada da seguinte providência: Enviar à Câmara Municipal projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer. Justificativa: A Prefeitura Municipal de Virgínia já criou a Secretaria de Esporte e Lazer e faz-se necessário criar uma lei municipal com a finalidade de prestar apoio financeiro para implementação de programas e projetos de natureza esportiva e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte e Lazer, Em anexo, envia um modelo de projeto de lei que poderá ser adotado ou servir de estudo para a criação do referido fundo. - Indicação N.º 7/2017 na qual indica ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade da tomada da seguinte providência: - Incentivo às várias modalidades esportivas como: Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, etc.; - Dar continuidade à Escolinha de Futebol de campo; - Incentivar e organizar campeonatos municipais de futebol; - Criar a Escolinha do Atletismo (Olímpica e Paraolímpica); - Desenvolver atividades esportivas como Corrida de rua, Downhill, Mountain Bike, Ciclismo de Estradas, Escalada, Rapel e Montanhismo (aproveitamento da topografia e recursos naturais do município) - Incentivo à prática do Jiu-Jitsu e Capoeira e inclusão de novas artes marciais como judô - Utilização de Clube Pinho Verde para a prática de dança de salão, aulas de teatro para crianças, jovens e idosos - Construção de uma pista para a prática do Skate - Reforma do Estádio Municipal José Gastão de Carvalho Brito - JUSTIFICATIVA - É quase que incalculável o benefício que o esporte proporciona à sociedade. A inclusão social e os inúmeros benefícios que as atividades físicas trazem à saúde humana são alguns itens que fazem com que o esporte tenha um importante papel perante a sociedade. Ao tirar jovens das ruas e das drogas, ele ajuda no combate a violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e nas melhorias de saúde



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

humana. Sabemos que o município precisa de um tempo para organizar suas secretarias, mas a cobrança tem sido grande por parte dos munícipes, para que se comece funcionar as práticas desportivas dentro do município. Como fez parte do Conselho do Esporte tem valores de recursos que já foram liberados para a secretaria do ICMS Esportivo, o valor bruto é de R\$ 9.382,65 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) descontando o percentual do Fundeb (20%), resta R\$ 7.506,12 (sete mil, quinhentos e seis reais, e doze centavos) com base no relatório de transferências da Fundação João Pinheiro, Lei Robin Hood. Pede ainda a continuidade dos projetos aprovados junto as Secretaria de Esportes (SETES) e a Secretaria de Receita Estadual (SRE), dos projetos "NO CAMINHO DO ESPORTE" pelo protocolo número 2015.01.0059 publicado no diário oficial de 19 de julho de 2016, que já se encontra com conta para a captação de recursos e "EQUIPA JIU-JITSU" pelo protocolo número 2015.01.0146 publicado no diário oficial de 16 de novembro de 2016 a abrir conta para captação de recursos. No projeto 2015.01.0059 vem a aumentar a participação das equipes do município em vários campeonatos de várias modalidades, já o projeto 2015.01.0146 proporciona material de qualidade para os treinamentos e kimonos aos alunos frequentes da escola de Jiu-Jitsu. Por fim, é inegável dizer que a prática do esporte é essencial para o desenvolvimento da ordem dentro de uma sociedade, por esse motivo solicito empenho a esta Administração 2017/2020 em dar continuidade no que já existe corrigindo as falhas e implantando novas atividades desportivas e de lazer, pois como já escreveram "mente sã em corpo são". Após a leitura, as indicações foram colocadas em discussão e fez uso da palavra o seu autor: "Senhor Presidente, Senhores Vereadores, assistentes aqui hoje presentes, nossas secretárias, assessor jurídico Dr. Adailton... Sobre essas indicações, a primeira que é a número seis né... que é sobre o Fundo Municipal, a criação do Fundo Municipal do Esporte se faz necessária para que os recursos do esporte sejam gastos com esporte, sobre o controle do Conselho Municipal do Esporte assim definindo cronograma esportivo anual. Sobre a indicação número sete, que é sobre incentivo às modalidades esportivas... Ao longo de vários anos venho participando ativamente das questões esportivas do município, e tenho observado o crescimento do esporte em nossos praticantes, seja no futebol de campo ou futsal masculino e feminino, este que é o esporte mais apaixonante. É visível o crescimento de tantas outras modalidades esportivas, por isso peço o empenho da Administração, embora com pouco recursos, que as incentive. Com esse projeto podemos nos aproximar dos empresários locais, não deixando somente para o Poder Público, para que ajudem a tirar nossas crianças, adolescentes e jovens do tempo ocioso oferecendo ingresso no esporte com oportunidade de se tornarem atletas profissionais e cidadãos melhores. Essas modalidades esportivas que eu estou pedindo aqui... o pessoal pode até achar que... como que dentro do nosso município pode existir tantas modalidades esportivas, mas a gente fez um mapeamento esportivo e já existe, quase que todos esses esportes estão sendo praticados por nossos virginenses. Então eu acho que é uma hora propícia para esse incentivo que para muitas modalidades não tinha, que a gente pode estar ajudando o Executivo a estar atingindo esses esportistas do nosso município". Logo após, o mesmo vereador apresentou a Indicação Nº 8/2017 na qual indica ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade da tomada da seguinte providência: - Enviar à Câmara projeto de lei que verse sobre Segurança Pública Municipal; - Criar Conselhos

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Pinto" or "Muneto".*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

Comunitários de Segurança Pública (CONCEPS) que permitam à população discutir os principais problemas que causam insegurança nos bairros e na cidade. Esse canal é importante ainda por viabilizar a troca de informações entre os policiais e os residentes na área sobre a dinâmica do crime e da violência. - Assinar junto ao Governo do Estado e Secretaria de Defesa Social (SEDS) um termo de cooperação técnica e operacional que prevê a criação e manutenção de centros de prevenção à criminalidade (CPCS) e um protocolo de intenções para instalar câmeras de videomonitoramento - Programa Olho Vivo. - Disponibilizar funcionário da Prefeitura para "Ad hoc" da Polícia Civil, sendo assim pessoa idônea para o exercício da função. - JUSTIFICATIVA - De acordo com o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos. - Tais medidas sugeridas são preventivas com auxílio da Polícia Militar e Civil locais, sendo que com a criação do Consep a população tem papel importante para resolver tais questões de insegurança que assolam tanto a cidade como a zona rural a custo zero. Colocada em discussão, o autor fez o seguinte pronunciamento: " A principal vantagem dos conselhos é conhecer os problemas de cada localidade pela ótica dos moradores tanto na zona urbana como da zona rural. O diagnóstico dos problemas com mais precisão é construído por moradores e gestores, permite um melhor desenvolvimento de ações voltadas para o controle da violência e da criminalidade. Foi feito um estudo desses projetos e... como a gente sabe que os recursos hoje dos municípios, do Brasil todo, do Estado, do governo federal estão escassos, mas como eu falei aqui no final, a custo zero quando a gente fala, é lógico que vai ter algum custo, né... mas criando o Conselho, as pessoas vão estar participando e esse conselho não tem vínculo político, quer dizer, eu estou aqui indicando pra que se crie esse conselho, mas nós aqui vereadores ou qualquer cunho político não vão poder trabalhar dentro desse conselho, a população, as polícias civil e militar, ministério público que vão estar à frente desse conselho. E não é um modo das pessoas estar denunciando traficantes, isso ou aquilo... mas é uma coisa que se está trabalhando junto para uma segurança nossa mesmo que infelizmente, dentro de uma cidade pequena igual a Virgínia, a gente já não tem mais segurança igual antigamente. Não indiquei aqui ao Prefeito a criação da guarda municipal pelo motivo de custo zero porque a guarda municipal onera os cofres da Prefeitura porque tem que ser bancado pela Prefeitura. Então eu acho que a insegurança é de todos, não tem ninguém que tenha guarda dentro da sua casa que vai tomar conta não e o policiamento hoje é pouco dentro do nosso município e isso vai nos ajudar muito. Muito obrigado Sr. Presidente." Após a leitura e explanação das indicações pelo seu autor, o dirigente da sessão despachou-as ao Executivo para fins de conhecimento e providências que julgar necessárias. Prosseguindo, pela secretária foi feita a leitura do Ofício n.º 26/2017, de autoria do Executivo, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre autorização de permissão de uso de espaço público do Município durante as festividades da Semana Santa, o qual foi despachado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação. Ao adiante, pelo Vereador Maurício Varella Mendes foi apresentado à Mesa o Requerimento N.º 9/2017, no qual, no exercício de seu mandato, vem REQUERER ao plenário desta Casa Legislativa para que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal o fornecimento dos seguintes documentos e informações, relativos à contratação temporária de pessoal para provimento de funções do Município: - a) Fornecer relação, discriminadamente por cargo/função, de todos os profissionais contratados pelo

*Maurício Varella Mendes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

Município no corrente ano de 2017 para suprimento temporário de cargos efetivos da Prefeitura – especificar nome do contratado, função, data da contratação e prazo do contrato; - b) Fornecer cópias de todos os contratos citados no item anterior; - c) Informar se as contratações realizadas estão observando a ordem de classificação do concurso realizado pela Prefeitura em 2016, para os cargos correspondentes, ou informar qual outro critério está sendo observado para a escolha dos contratados; - d) Informar se os candidatos classificados no concurso estão sendo convocados/convidados por escrito para a celebração de contrato temporário com o Município (ou por qual meio de comunicação?); - e) Encaminhar cópias de todos os termos de desistência ou declarações de desinteresse na contratação, firmados pelos candidatos classificados no concurso e que não foram contratados, e foram substituídos por candidatos com classificação inferior. - Requer-se que o presente pedido seja atendido no prazo máximo de 15 dias, nos termos do art. 71, XIV da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal no 12.527/2011, e em consonância com o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. - Justificativa - O presente requerimento tem o objetivo de obter informações para conhecimento do andamento da Administração, para fins de exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, e para prestação de esclarecimentos a terceiros interessados. Colocado em discussão, não houve manifestações a respeito. Submetido a votos, foi aprovado por unanimidade, sendo despachado à Administração Municipal para as providências necessárias. Ainda no segundo expediente, o vereador Luiz Alberto Ribeiro solicitou ao vice-presidente, vereador Anderson Chagas Ribeiro, que ocupasse a cadeira da presidência para que pudesse apresentar o Requerimento n.º 8/2017 no qual REQUER ao plenário desta Casa Legislativa para que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal a tomada da seguinte providência e fornecimento das seguintes informações e documentos: - 1) Inicialmente REQUER-SE ao Poder Executivo que envie imediatamente ao Tribunal de Contas de MG, através do FISCAP (Sistema de Fiscalização dos Atos de Pessoal), a cópia do edital do concurso realizado pelo Município em 2016, bem como dos eventuais adendos e retificações, assim como de todos os demais atos pertinentes e exigíveis pelo TCE, com pedido de análise da legalidade do edital e manifestação conclusiva sobre a regularidade do certame. - 2) Enviar a esta Câmara cópia de todos os expedientes enviados pela atual gestão ao TCE/MG sobre o referido concurso público (consultas, ofícios, requerimentos, etc); - 3) Informar se já houve alguma manifestação do TCE em resposta às solicitações do Município. Em caso positivo, fornecer cópias; - 4) Informar quais são as irregularidades que foram detectadas pela Administração no processo do concurso, além da falta de remessa do edital e documentos ao TCE/MG; - 5) Informar se, dentre as irregularidades relatadas, há alguma que seja insanável. - Requer-se que o presente pedido seja atendido no prazo máximo de 15 dias, nos termos do art. 71, XIV da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal no 12.527/2011, e em consonância com o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. - Justificativa - Estamos preocupados com a situação dos candidatos que prestaram o concurso promovido pela Prefeitura em 2016, que participaram do certame com absoluta boa fé, que estudaram arduamente para as provas, imbuídos da esperança e da expectativa de aprovação e de ingresso no serviço público municipal. - Concluído o concurso, criou-se uma expectativa ainda maior para os candidatos aprovados, em relação à sua nomeação e início do exercício. - Estamos preocupados também com a precariedade

*Luiz Alberto*

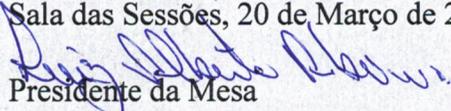


# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

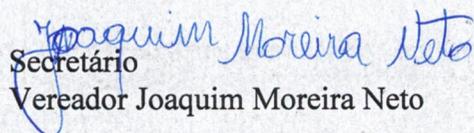
## Estado de Minas Gerais

das contratações temporárias que estão sendo feitas pela Prefeitura para provimento de atividades permanentes do Município, gerando insegurança nos candidatos aprovados, nos contratados e instabilidade no serviço público municipal. - Contudo, todos fomos surpreendidos pelas notícias divulgadas pela atual Administração sobre sua intenção de anular o concurso, por vislumbrar certas irregularidades formais no processo. - Uma dessas irregularidades (provavelmente a mais grave) foi o fato de o concurso não ter sido informado ao Tribunal de Contas do Estado através do FISCAP, como seria obrigatório. - Face a esta falha, entramos em contato com o responsável pela empresa organizadora do concurso, o qual informou que a responsabilidade pelo repasse das informações ao TCE era da Prefeitura, e não da empresa, e confirmou a ocorrência desta omissão no envio do edital ao Tribunal. - No entanto, a empresa manifestou pleno interesse em colaborar com o Município a fim de sanar as falhas junto ao TCE. De antemão, já enviou um pedido de informações através do Sistema de Atendimento do Tribunal, e já obteve uma resposta (v. impressão em anexo) orientando o Município no seguinte sentido: - "SUGERE-SE QUE SEJAM REMETIDAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA PM DE VIRGÍNIA, SOB PENA DE ILEGALIDADE DAS ADMISSÕES DECORRENTES DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO." - Esta orientação demonstra que há possibilidade de se convalidar o concurso, desde que o TCE verifique não haver irregularidades insanáveis. E essa medida, além de beneficiar os candidatos aprovados e o funcionamento do serviço público municipal, também resultará em economia rapidamente possível a questão. Sem manifestações a respeito, tal proposição foi submetida a votos, sendo aprovada por unanimidade e despachada ao Governo Municipal para as providências cabíveis. Inexistindo matéria a ser tratada na Ordem do Dia, o Sr. Presidente Vereador Luiz Alberto Ribeiro retomou os trabalhos e aproveitou para agradecer a todos que compareceram a esta reunião e pediu que continuem participando, e não havendo mais nada a ser tratado, declarou encerrada esta Sessão e convocou a próxima para o dia três de abril, com o seguinte: 1.º Expediente: Leitura e aprovação da ata e de correspondências recebidas do Executivo e de Diversos. 2.º Expediente: Apresentação de Indicações, Pedidos de Providências, Requerimentos e Projetos. Ordem do Dia: discussão e votação do projeto de lei n.º 8/2017. Levantou-se a sessão. E, para constar, foi lavrada esta Ata que depois de ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 20 de Março de 2017.

  
Presidente da Mesa

Vereador Luiz Alberto Ribeiro

  
Secretário

Vereador Joaquim Moreira Neto